

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 538, de 12 de julho de 1960.

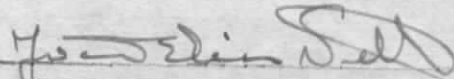
Autoriza suprimento ao Serviço Autônomo de Eletricidade.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

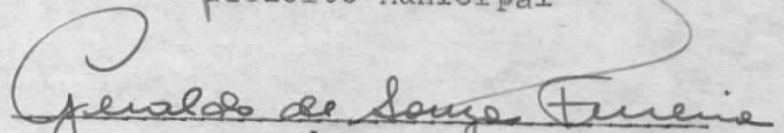
Art. 1º - A Prefeitura poderá suprir o Serviço Autônomo de Eletricidade com a importância até de Cr\$. 500.000,00, bem como efetuar as despesas necessárias à sua organização e instalação abrindo o Prefeito Municipal os créditos para tanto necessário até o máximo de Cr\$. 600.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 12 de julho de 1960.



Prefeito Municipal



Secretário Substituto